



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2022

portoprev

[Handwritten signatures and initials]



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Definições.....	3
3.	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4.	Comitê de Investimentos.....	4
5.	Consultoria de Investimentos.....	4
6.	Diretrizes Gerais.....	5
7.	Modelo de Gestão.....	6
8.	Segregação de massa.....	6
9.	Meta de Retorno Esperado.....	6
10.	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
11.	Carteira Atual	7
12.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	7
13.	Cenário.....	8
14.	Alocação Objetivo.....	8
15.	Apreçamento de ativos financeiros	10
16.	Gestão de Risco.....	10
17.	Considerações Finais	16

portoprev

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

1. Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, PORTOPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações; e Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do PORTOPREV na Reunião Extraordinária nº 08, que ocorreu em 28/12/2021.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Porto Ferreira, São Paulo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,84%.

Categoria do Investidor: Geral.

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos em conjunto com o Superintendente, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Lei Complementar nº 223/2019, o Comitê de Investimento do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** é formado por membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Ainda, o Comitê poderá contar com a assessoria de especialistas externos para se manifestar em análises mais complexas.

Atualmente o comitê de investimento é formado por 5 (cinco) membros, sendo que todos os membros do comitê (5) possuem Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 e Série 20 (CPA – 10 e CPA – 20) ou CGRPPS - APIMEC.

O PORTOPREV deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o PORTOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

- 5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira**, será própria, ou seja, o Instituto realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8. Segregação de massa

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,84%.

A escolha do IPCA justifica-se por tratar-se da medida oficial da inflação, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a comparabilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos. Justifica-se ainda por ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, buscando evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A alteração da taxa de juros escolhida (4,84%) justifica-se devido ao atendimento à normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil, em especial os artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018, bem como, à tabela de juros da Portaria



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

6.132/2021, a qual relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3922/2010)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	79,03%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	19,93%
Investimentos no Exterior	10%	1,04%

12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

- Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 17/12/2021, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2021					2022					2023					2024													
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	S 5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	S 5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	S 5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	S 5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	10,12	10,05	10,04	▼ (2)	134	10,03	49	4,96	5,02	5,03	▲ (1)	134	5,02	49	3,42	3,45	3,49	▼ (2)	117	3,10	3,09	3,00	▼ (2)	96	2,90	2,90	2,90	▲ (1)	57
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	4,90	4,65	4,58	▼ (10)	87	4,50	13	0,70	0,50	0,50	▲ (1)	85	0,58	33	2,29	1,97	1,45	▼ (1)	70	5,28	5,30	5,30	▲ (1)	73	5,28	5,30	5,30	▲ (1)	73
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,59	5,60	▲ (3)	108	5,61	38	5,50	5,55	5,57	▲ (1)	107	5,55	37	5,38	5,39	5,39	▲ (1)	150	7,00	7,00	7,00	▲ (1)	60	7,00	7,00	7,00	▲ (1)	60
Selic (%)	9,25	-	-	-	-	-	-	11,25	11,50	11,50	▲ (1)	120	11,75	51	7,75	7,84	7,84	▲ (1)	150	4,80	4,80	4,80	▲ (1)	59	4,80	4,80	4,80	▲ (1)	59
ICPM (variação %)	18,09	17,47	17,47	▲ (2)	83	17,47	30	5,35	5,41	5,41	▲ (1)	81	5,27	30	4,00	4,00	4,00	▲ (1)	70	3,50	3,50	3,50	▲ (1)	24	3,50	3,50	3,50	▲ (1)	24
IPCA Administrados (variação %)	16,95	17,28	17,28	▲ (1)	67	17,26	23	4,27	4,36	4,43	▲ (2)	64	4,56	22	3,90	3,90	3,90	▲ (1)	60	4,80	4,80	4,80	▲ (1)	10	4,80	4,80	4,80	▲ (1)	10
Conta corrente (US\$ bilhões)	-11,20	-19,50	-19,99	▼ (11)	22	-19,98	9	-19,00	-21,50	-21,50	▲ (1)	21	-21,50	9	20,15	22,79	17,60	▲ (1)	14	-30,00	-35,00	-35,00	▲ (1)	7	-30,00	-35,00	-35,00	▲ (1)	7
Balança comercial (US\$ bilhões)	10,00	59,90	59,09	▼ (7)	21	52,50	8	63,00	55,60	55,25	▼ (3)	20	51,65	8	57,11	59,10	49,28	▼ (2)	72	60,00	60,00	60,00	▲ (1)	7	60,00	60,00	60,00	▲ (1)	7
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	50,00	52,00	51,25	▼ (1)	22	50,00	9	59,05	58,10	57,55	▼ (1)	22	56,00	9	70,00	70,00	69,00	▼ (1)	10	73,00	73,00	73,00	▲ (1)	11	73,00	73,00	73,00	▲ (1)	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	59,60	58,95	58,90	▼ (1)	23	58,48	10	63,00	63,00	63,00	▲ (1)	22	62,97	10	64,23	64,19	64,00	▼ (1)	10	67,30	68,96	68,06	▼ (1)	14	67,30	68,96	68,06	▼ (1)	14
Resultado primário (% do PIB)	0,70	0,60	0,60	▲ (2)	27	0,35	12	-1,20	-1,20	-1,10	▲ (1)	26	-1,10	12	0,40	0,78	0,10	▲ (1)	25	0,37	0,40	0,35	▲ (1)	16	0,37	0,40	0,35	▲ (1)	16
Resultado nominal (% do PIB)	-5,80	-5,70	-5,60	▲ (1)	23	-5,70	10	-6,70	-7,10	-7,15	▼ (3)	22	-8,55	10	-8,00	-7,99	-7,85	▲ (1)	18	-5,65	-5,50	-5,45	▲ (1)	12	-5,65	-5,50	-5,45	▲ (1)	12

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também à meta de rentabilidade proposta.

14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	55%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	15%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	1%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	2%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	20%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	2%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	3%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0,5%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,5%	5%
Art. 12, I	Empréstimo Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0%	5%

Com o cenário de elevação da taxa de juros (SELIC), foi realizada uma pequena diminuição na exposição em renda variável e investimentos estruturados (3%), visto que ainda será necessária uma cautelosa assunção de risco para o atingimento da meta atuarial.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13.

[Handwritten signatures and initials]



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

15. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

16. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do **Instituto de Previdência Social**



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	7%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	20%
Investimentos no Exterior	20%

16.2. Risco de Crédito

16.2.1. Abordagem Qualitativa

O Instituto utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

12



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

16.4. Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5. Risco Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

16.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho de Administração;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PORTOPREV se reunirá para analisar,



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do PORTOPREV.

17. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado no site oficial do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira (www.portoprev.com)** a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e/ou Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Porto Ferreira, 28 de Dezembro de 2021.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including several large, stylized signatures and smaller initials. A small number '16' is visible near the bottom right corner.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

ULISSES ZINNI VICENTINE Superintendente (Não Vota)	
CARLOS AUGUSTO KRUGER Chefe da Divisão Financeira (Não Vota)	
CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI Chefe da Divisão Jurídica (Não Vota)	
BRUNO EDUARDO MINORIN Chefe da Divisão Administrativa (Não Vota)	
Alexandre Santos de Souza	
André Luis de Paula	
Anselmo Ramos Basilio	
Apparecido Affonso Espirito Santo	
Benedito Leonel Filho	
Claudia Storti Sozigan	
Daniel Momesso	
Everaldo Donizete Cassiano	
Luciano Moreira	
Luis Fernando Bonelli Francisco	
Osmar Luis Rodrigues	
Patrícia Jussara F. da Silva	
Paulo Ricardo Mutinelli	
Sidney Alves Pinto	
Suzana Subtil Momesso	